



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

Este Ato Administrativo foi Publicado por
fixação em flanelógrafo em 30/03/20
como recomenda a decisão do S.T.J proferida no
Recurso Especial Nº 105.232 969056434-5 CEARÁ
Tendo em vista a ausência de Diário Oficial.

Bela Cruz 30/03/20
CHEFE DO SETOR

DECRETO Nº 016/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

**PRORROGA AS MEDIDAS ADOTADAS NOS DECRETOS
MUNICIPAIS Nº 013/2020 E Nº 015/2020, OS QUAIS DISPÕEM
SOBRE MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO AO
COVID-19, EM ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Ceará, ELIÉSIO ROCHA ADRIANO no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.530, de 28 de março de 2020, o qual prorroga as medidas adotadas no Decreto Estadual nº 30.519, de 19 de março de 2019, e alterações posteriores, as quais continuam necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica em nosso país é dinâmica, e que esse quadro pode alterar com o passar dos dias a partir de novas deliberações que forem tomadas com base no cenário sanitário nacional, estadual ou municipal;

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado até o dia 05 de abril de 2020, o Decreto Municipal nº 013 de 17 de março de 2020, o qual dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do covid-19 no âmbito do Município de Bela Cruz.

Art. 2º O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto Municipal nº 015 de 20 de março de 2020, fica estendido para o período entre os dias 30 março e 03 de abril de 2020, inclusive, mantido o funcionamento dos serviços e atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal, especialmente serviços de saúde;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 30 de março de 2020.


Eliésio Rocha Adriano
Prefeito Municipal